



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.402, de 14 de outubro de 2004.

Projeto de Lei nº 5.505
Autor: Vereador Judson Cabral

**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, o FORUM PERMANENTE CONTRA A VIOLÊNCIA EM ALAGOAS/FPCV/AL, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Silvestre Péricles, 951, bairro de Ponta Grossa, nesta Cidade.

Art. 2º -. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 14 de outubro de 2004.


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita.

| | |
|---|--|
| Câmara Municipal de Maceió |  |
| ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE. | |
| Validação: https://www.maceio.al.leg.br/ | |